

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 033/SMSU/2023

PROCESSO N. 6029.2022/0014701-7

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nos Postos de Bombeiros da capital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, materiais e equipamentos, a serem utilizados nas dependências das 12 (doze) Estações de Bombeiros pertencentes ao Comando de Bombeiros Metropolitano, 3ºGB – Zona Leste, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Contrato n. 033/SMSU/2023, a partir de **14.08.2023**, com aplicação de reajuste de preços.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob n. 05.245.375/0001-35, sediada na Rua da Consolação, 1379, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-000, neste ato representada pela Sra. BRUNA GADELHA DA SILVA, *Chefe de Gabinete*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 038/SMSU/2024, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 55.905.350/0001-99, sediada na Av. Deputado Castro de Carvalho, 589, Vila Júlia, Poá/SP, CEP 08551-000, neste ato representada Sra. NATHALIA TIEMI UENO, *Diretora-Geral*, detentora da Cédula de Identidade (RG) n. RG n. 30.XXX.XXX-3 e inscrita no CPF sob n. 309.XXX.XXX-66, na qualidade de CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 116 do Decreto n. 62.100/2022 e em demais normas municipais de regência, firmar o presente 2º Termo de Aditamento ao Contrato n. 033/SMSU/2023, cuja minuta foi apreciada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE no doc. SEI n. 108610244, conforme disciplina do § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a (i) **prorrogação da vigência** do Contrato n. 033/SMSU/2023, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **14.08.2024**, e a (ii) **aplicação de reajuste de preços** previsto no subitem 4.4. e 4.4.1 da avença, calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de



Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com as disposições da Portaria SF n. 389/2017 e dos arts. 7º a 10º do Decreto n. 57.580/2017 e de demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PREÇOS

2.1. O valor mensal (PO) da contratação é de **R\$ 121.514,68** (cento e vinte e um mil quinhentos e catorze reais e sessenta e oito centavos), para o período compreendido entre **20.07.2024** e **18.09.2024**, e pelo valor mensal (PO) de **R\$ 102.270,00** (cento e dois mil duzentos e setenta reais), para o período de **19.09.2024** a **18.07.2025**, perfazendo valor total anual (PO) de **R\$ 1.265.087,87** (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), acrescidos dos valores, mensais e totais, do reajuste de preços de que tratam os subitens 4.4. e 4.4.1. do Contrato n. 033/SMSU/2023.

2.2. O reajustamento mencionado nos subitens 1.1. e 2.1. deste Termo dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do 136, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 128 §1º do Decreto Municipal n. 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Para adimplir as obrigações concernentes ao período de **14.08.2024** a **31.12.2024**, foram emitidas as Notas de Empenhos n. **102.706/2024** e **102.710/2024** (doc. SEI 108691745), nos valores (PO) de **R\$ 467.033,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta e três reais) e de **R\$ 22.452,13** (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), que acrescerá aos valores do reajuste de preços de que tratam os subitens 4.4. e 4.4.1. do Contrato n. 033/SMSU/2023, em favor da **CONTRATADA**, por meio das dotações orçamentárias n. 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 e 28.38.06.182.3011.6.602.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 que suportarão, também, as despesas do exercício subsequente, na forma autorizada no Despacho n. 108610244.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 033/SMSU/2023 e de seus aditamentos naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

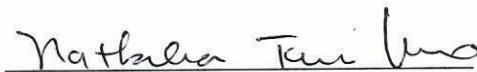
São Paulo, 14 de agosto de 2024.



BRUNA GADELHA DA SILVA

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE





NATHALIA TIEMI UENO

Administradora não sócia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
Luciana M. Santos
R.F. 683.173-7
SMSU/CAF/DCC

2 
SIMONE CRISTINA TOBIAS
RF 685.412-6
SMSU/DTCC